



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCANTARILHA E PÊRA

REGULAMENTO DO POLIDESPORTIVO DE PÊRA



União das Freguesias de Alcantariilha e Pêra

Regulamento do Polidesportivo de Pêra

INTRODUÇÃO

Criadas as condições para a prática desportiva e sociocultural no Polidesportivo de Pêra, torna-se necessário elaborar um Regulamento para a sua utilização, bem como para a sua cedência dentro de um espírito de maior justiça, tendo em conta a sua necessidade de beneficiar o maior número de praticantes e atender às necessidades dos utentes.

É com esse espírito que se produz o presente regulamento (que não se pretende definitivo) e que a experiência reajustará.

REGULAMENTO

Art.1º

Disposições Gerais

O Polidesportivo de Pêra fica sujeito às disposições do presente regulamento, no que se refere à sua conservação, utilização e funcionamento.

Art.2º

Responsabilidade

O Polidesportivo de Pêra terá como responsável a União das Freguesias de Alcantariilha e Pêra, que exercerá a direcção e fiscalização necessárias ao seu bom funcionamento.

Art.3º
Competências

A União das Freguesias na gestão do Polidesportivo terá como competências:

- 1- Elaborar o calendário de ocupação das instalações, mediante os pedidos recebidos;
- 2- Zelar pela boa conservação e manutenção das instalações;
- 3- Contactar com as entidades utilizadoras;
- 4- Gerir o pessoal;
- 5- Cobrar taxas.

Art.4º
Tipo de Actividade

O Polidesportivo de Pêra destinar-se-á exclusivamente às actividades Físico-Desportivas e Sociocultural.

Art.5º
Natureza do espaço

As instalações do Polidesportivo de Pêra, são um espaço de utilidade pública, tendo como fim principal servir a população, clubes, instituições e escolas da União das Freguesias.

Art.6º
Prioridade de cedência

A cedência das instalações será feita prioritariamente a:

- a) Iniciativas da Autarquia ou apoiadas por esta;
- b) Escolas;
- c) Colectividades sediadas na União de Freguesia;
- d) Entidades sediadas na União de Freguesia;
- e) Entidades do Concelho;
- f) Entidades fora do Concelho;
- g) Privados

Art.7º
Utilização

- 1 - O requisitante torna-se responsável perante a União das Freguesias, pela disciplina, uso do material desportivo, modo de utilização das diversas instalações bem como por todos os prejuízos que resultem da sua inadequada utilização.
- 2 – O comportamento dos utentes deve pautar-se por uma conduta correcta, preservando as instalações e equipamentos desportivos durante a sua permanência e utilização.
- 3 – A cedência dos balneários ficará ao critério da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra.
- 4 – A utilização de iluminação artificial ficará ao critério da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra.
- 5 – A marcação das instalações é feita apenas por períodos no máximo duas horas à excepção de eventos que justifiquem uma utilização mais prolongada.
- 6 – A utilização pontual das arrecadações do Polidesportivo carece da autorização prévia da União das Freguesias.
- 7 – A União das Freguesias declina qualquer responsabilidade no extravio ou estragos provocados em bens ocasionalmente arrecadados por qualquer entidade nas instalações do Polidesportivo.

Art.8º
Funcionários

Os funcionários em serviço no Polidesportivo são, para todos os efeitos, os representantes da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra, devendo interferir sempre que verifiquem anomalias ou infracções ao Regulamento em vigor.

- 1 – Os funcionários devem ser respeitados e atendidos pelos utentes em questões de organização, higiene, segurança e disciplina.
- 2 – Nos casos em que não sejam obedecidas e verifiquem a continuada e persistente situação de infracção, devem comunicar tal facto por escrito à União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra.

Art.9º
Requisição

Os pedidos de utilização das instalações por parte das entidades referidas no ART.6º serão solicitados em impresso próprio à União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra, com a antecedência de 48 horas.

1 - Os pedidos formulados nos termos do Artigo anterior serão considerados por ordem de entrada nos serviços e de acordo com as prioridades estabelecidas no ART.6º.

Art.10º

Alterações na calendarização

Qualquer alteração ao calendário que vier a ser definido, com base nos pedidos formulados nos termos do ART.9º terá que ser obrigatoriamente comunicado por ambas as partes, com um mínimo de 48 horas de antecedência.

Art. 11º

Interesse Autárquico

A União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra reserva-se no direito de alterar o calendário estabelecido, sempre que o interesse da Autarquia assim o exija, sem prejuízo do disposto no Artigo anterior.

Art.12º

Incumprimento de Calendarização

O não cumprimento do calendário estabelecido, pode constituir motivo de anulação da autorização respectiva, e para posteriores requisições.

Art.13º

Acesso

Não é permitido o acesso e permanência no recinto do Polidesportivo de viaturas e motociclos. É totalmente proibido o uso de velocípedes na área destinada à prática desportiva.

Art.14º

Responsabilidade Civil

A União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra declina qualquer responsabilidade em acidentes pessoais ou prejuízos materiais que ocorram, aquando da utilização das instalações por terceiros.

Art.15º
Ocupação do Espaço

Tendo em conta a necessidade de beneficiar o maior número de praticantes e atender às necessidades dos utentes, a União das Freguesias poderá atribuir o mesmo período de tempo a duas ou mais entidades, uma vez que se reconheça que nenhuma delas, só por si, ocupará integralmente o espaço aproveitável das instalações.

Art.16º
Suspensão de Cedências

As cedências para utilizações caducam quando:

- a) Sem motivos que a União das Freguesias considera aceitáveis, a falta de assiduidade não justifique a área ocupada;
- b) Haja motivos disciplinares que o aconselhem;
- c) Se verifique o não cumprimento das disposições deste regulamento.

Art.17º
Publicidade

Relativamente a colocação de publicidade devem ser consideradas as seguintes regras:

- 1 - Sem motivos de qualquer placard publicitário, ou de outro tipo, no Polidesportivo de Pêra, será antecedido de aprovação da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra;
- 2 - Os placards serão sempre amovíveis;
- 3 - Após a realização das actividades, os painéis ou outro tipo de publicidade de carácter ocasional deverão ser retirados.

Art.18º
Utilização pelo executivo

É obrigatoriamente facultar o ingresso gratuito a todos os membros do executivo da União de Freguesias de Alcantarilha e Pêra bem como aos seus convidados em toda e qualquer actividade que se realize no Polidesportivo de Pêra.

Art.19º
Taxas de utilização

As taxas a cobrar encontram-se no Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra e poderá ser atualizado sempre que necessário.

1- A União das Freguesias reserva-se no direito de isentar de taxa qualquer entidade, quando julgar conveniente.

Art.20º

Autorização de permanência

A União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra reserva-se no direito de não autorizar a entrada, permanência ou cedência das instalações ao utente individual ou colectivo que desrespeite o presente regulamento.

Art.21º

Alterações regulamentares

Este regulamento está sujeito a alterações.

Art.22º

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos pela União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra.

Art.23º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCANTARILHA E PÊRA

<p>ORGÃO EXECUTIVO</p> <p>Em 23 de Março de 2017</p> <p><i>Coccolina Mocila</i></p> <p><i>VERÔNICA VICENTE</i></p>	<p>ORGÃO DELIBERATIVO</p> <p>Em 06 de Abril de 2017</p> <p><i>Reboredo Novo Santo Cabrito</i></p> <p><i>Maria de Lurdes Pereira</i></p>
--	---